LEI 766 DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O ART.5°, E ART 7° DA LEI 696 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 1°.O art.5°, alínea "a" e "b" da Lei n° 696 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5. O CMMA será composto por 06 (Seis) membros titulares:

a) 03(três)membros titulares do Poder Executivo, em âmbito governamental;

b) 03(três)membros titulares escolhidos entre representantes da sociedade civil."

Art. 2°. Os parágrafos §4°, §5° e §6° do art. 5° da Lei n° 696, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4°. Após a nomeação dos membros pelo decreto, os componentes se organizarãopara a eleição da mesa diretora, a votação deverá ser por escrutínio secreto, onde serão eleitosmembrosparaocupaçãodas funções de:

I –Presidente;

II –Vice-Presidente;

III –1°Secretário;

IV –2°Secretário;

Extrato de
Publicado
referente_

Comissão
Admir

V –1°Tesoureiro;

§5°.Para a ocupação dos cargos titulares, no mínimo 1/3(umterço)dos membros indicados, deverão possuir curso superior ou técnico;

§6°.Em caso de necessidade, para composição das câmaras técnicas, os Presidentes deverão ser indicados pelo Presidente doCMMA. "

Art. 3°. Altera o parágrafo único do art. 7° da Lei n° 696, de 18 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único: As Câmaras Técnicas poderão ser formadas em caso de necessidadediante votação em plenário, com mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 1(um) comnível escolar superior ou técnico, indicados pelo Presidente do CMMA, para debater temasespecíficos,tendoosmesmospoderesdeliberativo,normativoeconsultivodoCMMA;

Art. 4°. Revogam-se disposições contrarias.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douradoquara – MG, 08 de Abril de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 13 / 04 / 2021
referente Altera o Art 5° e Art 7° da Lei 696(...)

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município